



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 823/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

SANCIONADA
EM: 21/02/2022
Nelson Ferreira de Ozéda
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais (efetivos) e Comissionados da Câmara Municipal de Vicentinópolis e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS, Estado de Goiás, por seus representantes, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, **APROVOU** e **EU, PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica concedida a Revisão Geral Anual aos servidores públicos efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Vicentinópolis, constantes da Tabela de Vencimentos em anexo, no valor correspondente a 5,44 (Cinco, vírgula quarenta e quatro pontos percentuais) referente ao INPC/IBGE, considerando a nova data base em janeiro de cada ano, do período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, a serem pagos no exercício de 2022.

Parágrafo Único – A revisão geral de que trata o caput deste artigo, referente à recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda, sendo aplicado somente a partir de janeiro de 2022, por força do impeditivo da Lei Federal nº 173/2020, em seu art. 8º e incisos.

Art. 2º) Fica concedida a Revisão Geral Anual aos servidores públicos efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Vicentinópolis, constantes da Tabela de Vencimentos em anexo, no valor correspondente a 10,16% (Dez, vírgula dezesseis pontos percentuais) referente ao INPC/IBGE, considerando a nova data base em janeiro de cada ano, do período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, a serem pagos no exercício de 2022.

§ 1º - A Revisão Geral Anual de que trata o caput deste artigo, aplicar-se-ão aos ocupantes de mandato eletivo de Vereador, com estrita observância aos limites impostos pelo inciso VI, alínea “a” do art. 29; inciso I,

Av. Vicente Ferreira, nº 22, Bairro São Sebastião, Vicentinópolis – Goiás
CEP: 75.555-000, Fone: 064 3691-1557



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

do Art. 29-A; incisos X e XI do art. 37 e § 4º do art. 39 ambos da Constituição Federal do Brasil e Art. 68 e §§, da Constituição do Estado de Goiás.

§ 2º - Por força de dispositivos constitucionais, nenhum servidor poderá auferir vencimento inferior ao salário mínimo vigente no país.

Art. 3º) – Os recursos para atendimento das despesas desta lei serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º) – A revisão geral anual, para os exercícios futuros, observará o seguinte:

I - deverá guardar consonância com o princípio da anualidade;

II – deverá estar autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

III – deverá ser definida em lei específica;

IV – deverá atender ao limite fixado pelo artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou outro limite máximo que eventualmente vier a substituí-lo.

Art. 5º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentinópolis – Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

NEITON FERREIRA DE OZÊDA
Prefeito Municipal

Av. Vicente Ferreira, nº 22, Bairro São Sebastião, Vicentinópolis – Goiás
CEP: 75.555-000, Fone: 064 3691-1557



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

ANEXO I – ART 1º - LEI 823/2022

NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CLASSE	NÍVEL	VALOR R\$
Técnico Legislativo	C	XV	2.929,08
		XIV	2.789,60
		XIII	2.656,76
		XII	2.530,24
		XI	2.409,75
	B	X	2.295,01
		IX	2.185,71
		VIII	2081,63
		VII	1.982,51
		VI	1.888,11
	A	V	1.798,19
		IV	1.712,57
		III	1.631,02
		II	1.553,34
		I	1.479,38

CARGO	CLASSE	NÍVEL	VALOR R\$
Auxiliar Legislativo	C	XV	2.152,20
		XIV	2.049,71
		XIII	1.952,10
		XII	1.859,15
		XI	1.770,62
	B	X	1.686,30
		IX	1.606,09
		VIII	1.529,53
		VII	1.456,68
		VI	1.387,32
	A	V	1.321,26
		IV	1.258,34
		III	1.198,42
		II	1.141,35
		I	1.087,00

NEITON FERREIRA DE OZÊDA
Prefeito Municipal

Av. Vicente Ferreira, nº 22, Bairro São Sebastião, Vicentinópolis – Goiás
CEP: 75.555-000, Fone: 064 3691-1557



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

ANEXO II – ART. 1º - LEI 823/2022

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTO R\$
DAS I	2.479,06
DAS II	1.859,29
DAS III	1.239,52
DAS IV	1.087,00

NEITON FERREIRA DE OZÊDA
Prefeito Municipal

Av. Vicente Ferreira, nº 22, Bairro São Sebastião, Vicentinópolis – Goiás
CEP: 75.555-000, Fone: 064 3691-1557



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

ANEXO I – ART. 2º - LEI 823/2022

NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CLASSE	NÍVEL	VALOR R\$
Técnico Legislativo	C	XV	3.226,67
		XIV	3.073,02
		XIII	2.926,68
		XII	2.787,31
		XI	2.654,58
	B	X	2.528,18
		IX	2.407,77
		VIII	2.293,12
		VII	2.183,93
		VI	2.079,94
	A	V	1.980,88
		IV	1.886,56
		III	1.796,73
		II	1.711,16
		I	1.629,68

CARGO	CLASSE	NÍVEL	VALOR R\$
Auxiliar Legislativo	C	XV	2.370,86
		XIV	2.257,96
		XIII	2.150,43
		XII	2.048,03
		XI	1.950,51
	B	X	1.857,62
		IX	1.769,26
		VIII	1.684,93
		VII	1.604,67
		VI	1.528,27
	A	V	1.455,50
		IV	1.386,18
		III	1.320,18
		II	1.257,31
		I	1.197,43

NEITON FERREIRA DE OZÊDA
Prefeito Municipal

Av. Vicente Ferreira, nº 22, Bairro São Sebastião, Vicentinópolis – Goiás
CEP: 75.555-000, Fone: 064 3691-1557



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

ANEXO II – ART. 2º - LEI 823/2022

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTO R\$
DAS I	2.730,93
DAS II	2.038,45
DAS III	1.365,45
DAS IV	1.197,43

NEITON FERREIRA DE OZÊDA
Prefeito Municipal

ANX-bdda75-301220240116357

Av. Vicente Ferreira, nº 22, Bairro São Sebastião, Vicentinópolis – Goiás
CEP: 75.555-000, Fone: 064 3691-1557

